

PORTARIA Nº 636/SIA, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Inscreve no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Plataforma de Ubarana 3 (9PIF).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.009901/2020-64,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: PLATAFORMA DE UBARANA 3;

II - Indicador de localidade: 9PIF;

III - Indicativo de chamada da EPTA: PUB-03;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Fixo - concreto;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia do Rio Grande do Norte;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 26 metros;

VII - Resistência do piso: 5 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 13,05 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H1; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 6 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.752/SIA, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2017, Seção 1, página 142.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA